

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

DISPÕE SOBRE: DECRETA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa, **FAZ SABER** que fora promulgado o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o horário para funcionamento do expediente da Câmara Municipal de Picuí em dois turnos.

Art. 2º o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Picuí passará a ser das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Picuí, 23 de janeiro de 2023


ATAÍDE DANTAS XAVIER
- Presidente -